



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1445

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
(Contratação de Empresa especializada
em transmissão ao vivo das sessões)

Dispensa de Licitação nº 002/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 02 de janeiro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar que seja efetuada a verificação de viabilidade de contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões, tendo em vista que o contrato atual de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo com a empresa BF Soluções está chegando ao fim no próximo dia 18/01/2025

A contratação é imprescindível para realização de todo o trabalho de transmissão que envolve o Poder Legislativo de Quitandinha, como Sessões Ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas e eventos que venham a surgir durante o ano.

Vale ressaltar que no quadro de colaboradores não há alguém específico para esse tipo de trabalho e nem apto a realizar de forma que cumpra a necessidade da Câmara Municipal no momento. Outro ponto, é a importância da transmissão ao vivo, que torna os trabalhos mais transparentes e consegue entregar a um maior número de pessoas o que acontece no Poder Legislativo durante o ano.

Para essa contratação acredita-se ser necessário no mínimo 1 uma câmera com Zoom para captação de imagem individual, 1 câmera para foco coletivo, computador com placa de vídeo e outros equipamentos necessários para fins de transmissão ao vivo via facebook.

Por fim, é necessário a disponibilização de no mínimo 02 profissionais para acompanhar as transmissões presencialmente na sede do Poder Legislativo

Atenciosamente,

THALINE EMANUELE KUSDRA
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1445

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada, o que é de conhecimento deste vereador e de todos que acompanham as sessões plenárias desta Casa, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2025.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

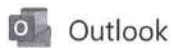


COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e qualquer tipo de custo com deslocamento.		

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa



COTAÇÃO

De Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Data Sex, 03/01/2025 10:41

Para jotamanolo2000@gmail.com <jotamanolo2000@gmail.com>; B.F Soluções <bfsolucoes2019@gmail.com>

📎 1 anexo (107 KB)

COTAÇÃO TRANSMISSÃO.pdf;

Bom dia,

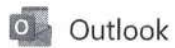
Sirvo-me do presente para solicitar cotação de transmissão ao vivo para a Câmara de Quitandinha, conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Thaline Kusdra

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443



COTAÇÃO

De Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

Data Ter, 07/01/2025 14:19

Para ariltoneuko@hotmail.com <ariltoneuko@hotmail.com>

 1 anexo (107 KB)

COTAÇÃO TRANSMISSÃO.pdf;

Boa tarde,

Solicito cotação referente a transmissão ao vivo, conforme descrição em anexo.

Atenciosamente,

Thaline Kusdra

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a empresa **JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, inscrita no CNPJ nº 29.797.895/0001-19, com endereço na Rua João Veiga, nº 114, Vila Nova, Município de Agudos do Sul/PR, através do seu representante legal, infra-assinado, **LIVACI DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 8.119.993-0 SSP/PR, e CPF Nº 647.493.209-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e custo com deslocamento.	2.400,00	28.800,00

Agudos do Sul – Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

JOTA MANOLO
29.797.895/0001-19

(41) 988438381

jotamanolo2000@gmail.com

Rua João Veiga, 114, Vila Nova,
CEP: 83850-000 - Agudos do Sul/PR

LIVACI DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
CPF Nº 647.493.209-00 – RG Nº 8.119.993-0 SSP/PR
PROPRIETÁRIA

JOTA MANOLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ Nº 29.797.895/0001-19

Endereço: Rua João Veiga, Nº 114, Vila Nova, Agudos do Sul – PR
Contato: (41) 9 8843-8381 **E-mail:** jotamanolo2000@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e qualquer tipo de custo com deslocamento.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Quitandinha, 08 / 01 / 2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa


[40.597.201/0001-32]
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO
08954725918

RUA PEDRO ZOLNER, 318 CASA
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e custo com deslocamento.	1.950,00	23.400,00

Proposta válida por: 30 dias

Agudos do Sul, 08 de janeiro de 2025.


BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA
Representante Legal
CPF nº 105.703.519-01**37.476.571/0001-07****BV FOGGIATTO**(41) 9 8797-2342 / bvfoggiatto2000@gmail.com**Avenida Brasil, 246**
Centro - Agudos do Sul - PR**B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CNPJ: 37.476.571/0001-07**CONTATOS (41) 98797-2342 – bvfoggiatto2000@gmail.com

Avenida Brasil, Nº 246 – Centro, Agudos do Sul – Estado do Paraná

10

Thaline



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 08 de janeiro de 2025.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas da região para a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
JOTA MANOLO	R\$2.400,00	R\$28.800,00	R\$2.283,33
BV SOLUÇÕES	R\$1.950,00	R\$23.400,00	
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	R\$2.500,00	R\$30.000,00	
PAINEL DE PREÇO MÉDIA		R\$4.000,00	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Quitandinha, 09 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões e atividades correlatas.

Preço Global Máximo: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

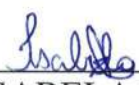
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 08 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa especializada em Transmissão ao vivo das sessões e atividades correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as	Meses	12	R\$2.283,33	R\$27.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.				
--	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas a transmissão ao vivo das sessões e demais atividades relacionadas as redes sociais oficiais da Câmara Municipal, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar na diminuição do alcance dessa Câmara, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões e demais trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço presencial e remoto pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas as redes sociais oficiais, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



sessões além de serem transmitidas ao vivo para a comunidade em geral ainda devem ser gravadas para se ter registros dos trabalhos realizados bem como a gravação é necessária para a realização da ata de cada sessão, vale ressaltar também que eventualmente surgem questões que fogem do entendimento do usuário comum, podendo ser resolvidas apenas por alguém especializado. Para suprir as necessidades a empresa deve disponibilizar no mínimo dois profissionais para acompanharem presencialmente as transmissões e operarem tanto as câmeras como também o sistema de transmissão, resolvendo qualquer tipo de problema que venha surgir durante essas transmissões. Além disso é necessário que a empresa forneça equipamento para realização de transmissão ao vivo, sendo no mínimo 1 câmera com Zoom para captação da imagem individual e 1 câmera com foco coletivo sendo as duas com imagem full HD para que a transmissão tenha uma imagem de alta qualidade, computador com placa de vídeo e qualquer outro tipo de equipamento que se faça necessário para a realização do serviço. Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão. Além disso é de responsabilidade da empresa contratada a operação da mesa de som, software de transmissão ao vivo que possibilite a colocação de legendas e identificação dos Vereadores durante as sessões, publicação de vídeos e fotos nas redes sociais da Câmara Municipal e corte da fala de cada Vereador, caso seja solicitado. Os profissionais que acompanharão as transmissões devem possuir conhecimento voltado a computadores e projetores para que possam operar os mesmos quando realizada apresentação de imagem ou vídeo durante a transmissão. Por fim, a empresa deve atender a chamados com prazo de 1 hora, em caso de urgência, quando de faça necessário, tanto na forma remota como também presencialmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato desde que esta seja a partir de 18 de janeiro de 2025.

5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial no seguinte endereço: Avenida Fernandes de Andrade, Nº 839, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000, assim como de forma remota.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias semanalmente.

5.3.2. Atendimento a chamados sobre as redes sociais, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, com no máximo 1h de espera, podendo ser de forma remota ou presencial, conforme demanda.

5.3.3. Transmissão de demais trabalhos realizados na sede do Poder Legislativo, sempre que necessário.

5.3.4. Disponibilizar-se com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes das sessões.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3628-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 7.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento.
- 7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 08 de janeiro de 2025

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
JOTA MANOLO	R\$2.400,00	R\$28.800,00
BV SOLUÇÕES	R\$1.950,00	R\$23.400,00
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	R\$2.500,00	R\$30.000,00
MÉDIA DOS PREÇOS:	R\$2.283,33	R\$27.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em Transmissão ao vivo das sessões, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº18/2023, para que realize o aviso de dispensa e dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2025.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA, PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº02/2025

Processo Administrativo nº002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por item da aquisição, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal 900/2015.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO
Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.

1.2. Recebimento das propostas: de 07/02/2025 às 08:00 até 12/02/2025 às 08:00.

1.3. Data e hora da fase de disputa de preço: 12/02/2025 às 09:00.

1.4. Horário de encerramento da disputa: 12/02/2025 às 15:00.

1.5. Duração da disputa: 06 (seis) horas.

1.6. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.7. Valor estimado para contratação: R\$27.400,00.

1.8. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

1.9. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.10. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.10.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.10.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.11. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.12.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRAS NET.

1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados da página eletrônica do COMPRAS NET <http://www.comprasnet.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site compras net para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. A Câmara municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma comprasnet a tempo de participar da contratação, bem com o por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas a internet ou a incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1449

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, conforme prazo determinado pela equipe durante a sessão, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-4443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA - PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet**, no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA, PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre o art. 7º da CF;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 15 de janeiro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

4. Qualificação Técnica:

- 4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.2.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de dois para ser considerado como atendido.
 - 4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÕES

5.2. Declaração de que a proponente cumpre o art. 7º da CF; (Modelo consta no Anexo III)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa especializada em Transmissão ao vivo das sessões e atividades correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que	Meses	12	R\$2.283,33	R\$27.400,00



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.				
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.2. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas a transmissão ao vivo das sessões e demais atividades relacionadas as redes sociais oficiais da Câmara Municipal, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar na diminuição do alcance dessa Câmara, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.2. A contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões e demais trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço presencial e remoto pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas as redes sociais



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



oficiais, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que todas as sessões além de serem transmitidas ao vivo para a comunidade em geral ainda devem ser gravadas para se ter registros dos trabalhos realizados bem como a gravação é necessária para a realização da ata de cada sessão, vale ressaltar também que eventualmente surgem questões que fogem do entendimento do usuário comum, podendo ser resolvidas apenas por alguém especializado. Para suprir as necessidades a empresa deve disponibilizar no mínimo dois profissionais para acompanharem presencialmente as transmissões e operarem tanto as câmeras como também o sistema de transmissão, resolvendo qualquer tipo de problema que venha surgir durante essas transmissões. Além disso é necessário que a empresa forneça equipamento para realização de transmissão ao vivo, sendo no mínimo 1 câmera com Zoom para captação da imagem individual, uma câmera com foco coletivo sendo as duas com imagem full HD para que a transmissão tenha uma imagem de alta qualidade, computador com placa de vídeo e qualquer outro tipo de equipamento que se faça necessário para a realização do serviço. Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão. Além disso é de responsabilidade da empresa contratada a operação da mesa de som, software de transmissão ao vivo que possibilite a colocação de legendas e identificação dos Vereadores durante as sessões, publicação de vídeos e fotos nas redes sociais da Câmara Municipal e corte da fala de cada Vereador, caso seja solicitado. Os profissionais que acompanharão as transmissões devem possuir conhecimento voltado a computadores e projetores para que possam operar os mesmos quando realizada apresentação de imagem ou vídeo durante a transmissão. Por fim, a empresa deve atender a chamados com prazo de 1 hora, em caso de urgência, quando de faça necessário, tanto na forma remota como também presencialmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2.A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados de forma presencial no seguinte endereço: Avenida Fernandes de Andrade, Nº 839, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000, assim como de forma remota.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Transmissão das sessões Ordinárias e Extraordinárias semanalmente.

5.4.2. Atendimento a chamados sobre as redes sociais, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, com no máximo 1h de espera, podendo ser de forma remota ou presencial, conforme demanda.

5.4.3. Transmissão de demais trabalhos realizados na sede do Poder Legislativo, sempre que necessário.

5.4.4. Disponibilizar-se com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes das sessões.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.2. DO RECEBIMENTO

- 7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.
- 7.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.3. DO PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.5.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
 - 8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, **08 de janeiro de 2025**

Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 02/2025-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Prazo de entrega:
4. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
5. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2024.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO V - Minuta de Contrato

CONTRATO nº 02/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: @@@@

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra, no valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc).

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em @@@@. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ @@@@, sendo R\$ @@@@ em 12 (doze) parcelas de R\$ @@@@

Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar a CONTRATANTE até o dia 28 de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento mediante transferência bancária para a conta @@@@



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

01.00- Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

7.1 – Instalar e promover a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.2 – Designar pessoas habilitadas para execução dos serviços contratados, que devem permanecer na sede da Câmara Municipal durante todo o período de realização das suas sessões;

7.3 – Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

8.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

9.1 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor @@@@, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada: @@@@

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 52/2023 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, @@@@

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1743

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios e jornal de circulação na região, em seguida será cadastrado no portal COMPRASNET, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2025.

Thaline Kusdra
THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 20 de janeiro de 2025

PARECER JURÍDICO N.º 004/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 002/2025 (contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões.

Junta-se ao processo formalização da demanda, justificando a necessidade de contratação do serviço já que não tem servidor com formação em TI ou em informática para realizar a transmissão das sessões, até porque o ato demandaria no mínimo dois profissionais, um captando as imagens e outro fazendo a transmissão online.

Ainda, junta deferimento de abertura do processo administrativo, cotação de preços e envio de e-mail a fornecedores locais, resposta das empresas, cotação pelo Painel de Preços do Ministério da Economia e estimativa de despesa, fazendo a média do preço da contratação.

Ademais, juntou parecer contábil, atestando que há dotação orçamentária para a contratação e que há disponibilidade bancária para a despesa no valor da média de preços.

Na sequência, foi elaborado termo de referência descrevendo as condições gerais da contratação, fundamentos e descrição das necessidades, solução para o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução contratual e de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária, o que foi aceito pelo presidente, determinando a elaboração do aviso de dispensa e dar o andamento ao processo administrativo.

Juntou-se o aviso de contratação direta especificando o objeto, já considerando a nova data das sessões ordinárias aprovada na sessão extraordinária de 16/01/2025, data de recebimento das propostas e da disputa de preços, valor máximo da contratação, link da sessão de disputa e todas as condições de participação, ingresso, envio de propostas e lances, julgamento das propostas de preço, documentos de habilitação, contratação, sanções e disposições gerais, contendo em seu anexo, documentos de habilitação, termo de referência, modelo de declaração e de proposta e minuta do contrato.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma comprasnet, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição pelo fim do contrato atual de prestação de serviços e pela inexistência de servidores efetivos ou até mesmo comissionados, além de equipamentos que poderiam fazer a transmissão nos termos atuais.

Verifica-se ainda que foi confeccionado uma minuta de contrato pela Câmara que a princípio regulamentam a prestação de serviços e eventual litígio dela decorrente.

Ainda como é uma prestação de serviços comum, ainda que tenha especificações com o material para ser utilizado e quantidade de operadores para a transmissão, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Painel de Preços, do Ministério da Economia, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Observe-se que o valor das cotações das empresas não destoa muito do valor apurado no site Painel de Preços do Ministério da Economia e todos foram somados e divididos por 4 para apurar o valor de referência da compra (estimativa de despesa).

Ainda, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.

Note-se ainda que foi elaborado termo de referência constando descritivo do serviço fundamentação para contratação, requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequencia, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, link de acesso à sessão de disputa, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Ainda, juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço por processo de dispensa eletrônica, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no portal comprasnet, além do site desta Casa e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios e jornal de circulação na região, em seguida será cadastrado no portal COMPRASNET, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 05/2025

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões plenárias

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº002/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões, tendo em vista que o contrato de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo que estava vigente com a empresa BF Soluções chegou ao fim no dia 18/01/2025.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição do serviço que será contratado, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de três orçamentos obtidos de empresas especializadas e também do valor obtido no site Painel de Preços do Ministério da Economia. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor mensal do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$2.283,33, totalizando R\$27.400,00 por ano.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a compra por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1543

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Por fim, verifica-se que a aquisição foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação eletrônica para realizar esta contratação.

Como esta controladoria não encontrou irregularidades, encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação eletrônica, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no Painel Nacional de Compras Públicas e também no Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas no dia especificado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento licitatório, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 21 de janeiro de 2025.


Eduardo Karpinski

Controle Interno



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	1988	Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações	SERVIÇO	UNIDADE		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

Objeto: Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.

Modalidade de Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 07/02/2025 às 09:00 até 12/02/2025 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 12/02/2025 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 12/02/2025 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo **R\$27.399,96** (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

Informações: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de fevereiro de 2025.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

Objeto: Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.
Modalidade de Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 07/02/2025 às 09:00 até 12/02/2025 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 12/02/2025 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 12/02/2025 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa:
<http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo **R\$27.399,96** (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

Informações: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:BBFF3D93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ninho do Corvo abre disputas amanhã

21º Campeonato de Futebol Suíço do Ninho do Corvo, em Quitandinha, terá rodada de abertura neste fim de semana com três jogos

O fim de semana promete ser movimentado no cenário esportivo de Quitandinha com a abertura do 21º Campeonato de Futebol Suíço do Ninho do Corvo. Três jogos serão realizados amanhã, na localidade de São Gabriel.

Na programação, às 14 horas jogam Gol da Sorte

e Santo Antônio, seguindo com Real Madruga e Kosmorama Junior às 15 horas e o confronto entre Globo Pack Turvo e Vitória às 16 horas.

Ao todo, 40 times estão na disputa do certame, distribuídos em dez chaves. A competição terá expressiva premiação, com R\$ 15 mil

para o campeão, R\$ 8 mil para o vice, R\$ 4 mil para o terceiro lugar e R\$ 3 mil para o quarto colocado.

O artilheiro e o goleiro menos vazado levam troféu e R\$ 500 cada. Serão premiados ainda o destaque, melhor jogador, melhor técnico e a equipe de troféu beerrão.

21º CAMPEONATO NINHO DO CORVO

GRUPO DE CHAVEAMENTO 2025

CHAVE A ARROCHA VERMELHINHO FC ARSENAL VILA NOVA	CHAVE B UNIDOS DA VILA AMERICA NACIONAL AZULÃO	CHAVE C KOSMORAMA JNR CINCINATI BJ BARÇA ITAIPOLIS REAL MADRUGA	CHAVE D AMERICA DA ROSEIRA SC CAPINHAL KOSMORAMA AMIGOS DO CHARUTO	CHAVE E MACEDONIA DURO VERDE UNIDOS DO MORRO REAL SPARTAK
CHAVE F GOL DA SORTE DIVINO VISTA ALEGRE SANTO ANTONIO	CHAVE G COLOXIM VITÓRIA GLOBO PACK CAMPINA	CHAVE H MAFIA DA JUVENTUS MASTERS SÃO CRISTÓVÃO CERRO FC	CHAVE I RESSACAS GLADIADORES ALIANÇA SÃO MARCOS	CHAVE J REAL ESPORTIVO REAL SPORT DE SAGALDOS COLUMBIA

Campeonatos Intermunicipais agitam Quitandinha

Intermunicipal de Futebol Suíço e Intermunicipal de Veteranos 40+ são organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quitandinha está com dois campeonatos intermunicipais em andamento, organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço e o Campeonato Intermunicipal de Veteranos 40+, que estão movimentando os esportistas e envolvendo a comunidade local.

No último dia 26, foi dada a largada para o Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço no Campo Esportivo Lagoa Verde, com as primeiras disputas. Com a participação

de 16 equipes, a competição terá programação neste domingo, no Campo Lagoa Verde, que será palco de cinco jogos da competição, com grandes expectativas para a próxima rodada.

Já o Campeonato Intermunicipal de Veteranos 40+ está na fase de grupos e eliminatórias, com sete equipes participantes. As semifinais ocorrerão no dia 16, no Campo Municipal Francisco Lechinoski, quando as quatro melhores equipes disputarão uma vaga na grande final.



CAMPEONATOS INTERMUNICIPAIS ESTÃO em andamento e movimentando atletas locais

Prefeitura Municipal de Quitandinha

PORTARIA Nº 59/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 424/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, NATANIEL ELIAS PORTELA, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 10.289.903-2/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 60/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 424/2025,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores públicos desta Prefeitura, em razão da exoneração concedida ao servidor NATANIEL ELIAS PORTELA, RG nº 10.289.903-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de

janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 65/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOSNAR DE SOUZA, portador do RG nº 9.952.216-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio largas - Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO PREGÃO Nº 01/2025-PMQ

LOCAL: www.bilcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS.

Data limite do cadastramento das propostas: 20 de fevereiro de 2025 às 08:30h. Data de início dos lances: 20 de fevereiro de 2025 às 08:45h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.

Quitandinha, 06 de fevereiro de 2025.

Antonio largas - Secretário de Administração e Finanças.



Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão Solene Nº 2.797 no dia 04 de fevereiro do ano de 2025, realizada na sede da Câmara Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Gilmar da Aparecida Rosa, Jorge Luiz Queje, Roberto Carlos Maurer, Marcos Antonio Rodrigues, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizontin, Josemar Veiga, Marcos Wesley Lazarino. Se fez presente o Exmo Prefeito Wewerton Willian Wizontin, e a Exa. Sra Vice-Prefeita Solange Maria de Lima Fávoro e demais Secretários Municipais. Em seguida foi feita a leitura da Ata nº 2.795 da Sessão Ordinária do dia 10/12/2024, não havendo nada a discutir foi colocada em votação e aprovada em votação unânime. Após foi lida a Ata 2.796 da Sessão Solene de Posse do dia 01/01/2025 não havendo nada a discutir foi colocada em votação e aprovada em votação unânime.

Diante a solenidade da ocasião com base no Parágrafo Único do artigo 174 do regimento interno dessa Câmara, não houve ordem do dia formal.

O presidente então deu início às considerações finais deixando a palavra livre aos secretários municipais presentes na sessão, ao Exmo. prefeito, e a Exa. Sra vice-prefeita e demais vereadores. Finalizando o presidente fez uso da palavra desejando votos de uma gestão pautada no diálogo e parceria entre executivo e legislativo.

Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuar o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30h na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/ evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.

Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item. Recebimento das propostas: de 07/02/2025 às 09:00 até 12/02/2025 às 08:00. Data e hora da fase de disputa de preço: 12/02/2025 às 09:00. Horário de encerramento da disputa: 12/02/2025 às 15:00. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br> Valor máximo: R\$27.399,96 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 - Serviço de Audio, Vídeo e Foto

Informações: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamaras@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradecquitandinha.pr.gov.br/dispensadelicitacoes>

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE QUITANDINHA-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Senhores Estudantes universitários
Convocamos todos os estudantes universitários que utilizam o transporte universitário para as cidades de Mafra-SC e Curitiba-PR, para a assembleia geral ordinária que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, nas dependências do Salão Multiuso, situada na Rua do Expedicionário, nº 145, Centro, Quitandinha-PR, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

I-Eleição bianual e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal

II-Ajuste do valor de contribuição anual dos associados

III-Juntada de documentos de todos que utilizam o transporte universitário

IV-Assuntos relacionados aos transportes no ano de 2025

Quitandinha, 03 de fevereiro de 2025

Rhoane Calixto - Presidente do AAEU



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook.
Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 10:27 até 12/02/2025 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 12/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/02/2025 às 15:00:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
12/02/2025 às 15:00:14	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações

Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 2.283,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 27.399,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.270.***.0 - THALINE EMANUELE KUSDRA para 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32, melhor lance: R\$ 1.700,0000 (unitário) / R\$ 20.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.788.413/0001-92 - 37.788.413 EDILSON CARLOS GUSMAN GONCALVES UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.999,9900	
40.597.201/0001-32 - 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.283,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
50.192.917/0001-03 - 50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.283,3300	
52.257.105/0001-24 - 52.257.105 LUIZ OTAVIO RICCO VIEIRA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.200,0000	
29.528.554/0001-48 - DERMOSUL BELEZA LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2.283,3000	
15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.283,3300	
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 5.000,0000	
16.879.494/0001-66 - I9 TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.283,0000	
Descrição detalhada:			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.797.895/0001-19 - JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.049,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.348,6332	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.597.201/0001-32	12/02/2025 às 15:32:12	Sr. Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Favor encaminhar os itens 3 e 4 do ANEXO I do Aviso de Contratação Direta (Certidão Negativa de Falência e Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, quantidade mínima: 02).
Pelo participante 40.597.201/0001-32	12/02/2025 às 15:38:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:09 de 12/02/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32.
Sistema para o participante 40.597.201/0001-32	13/02/2025 às 08:33:30	Sr. Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Após a verificação da regularidade da empresa nos cadastros oficiais bem como analisado os demais documentos para a habilitação (Item 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo I do Aviso de Contratação), o fornecedor deverá anexar a proposta de preço atualizada..
Pelo participante 40.597.201/0001-32	13/02/2025 às 09:00:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:16 de 13/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.



Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 15:09:09	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.700,0000. Motivo: Menor preço e está dentro do valor máximo..
12/02/2025 às 15:32:12	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 17:31:00. Motivo: Favor encaminhar os itens 3 e 4 do ANEXO I do Aviso de Contratação Direta (Certidão Negativa de Falência e Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, quantidade mínima: 02).
12/02/2025 às 15:38:09	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 08:33:30	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 10:32:00. Motivo: Após a verificação da regularidade da empresa nos cadastros oficiais bem como analisado os demais documentos para a habilitação (Item 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo I do Aviso de Contratação), o fornecedor deverá anexar a proposta de preço atualizada..
13/02/2025 às 09:00:16	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 13:15:56	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 foi habilitado.
13/02/2025 às 14:07:17	Fornecedor 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, CNPJ 40.597.201/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.700,0000.
13/02/2025 às 14:07:25	Item homologado.

The screenshot shows a mobile browser interface. At the top, there is a list of open tabs with their titles and close buttons (X). The tabs are: "Email - Cam...", "Roundcube", "WhatsApp", "VoxTechnol...", "Compras.g...", "Compras.g...", "Compras.g...", "relatorio-di...", and an unlabeled tab with a close button. Below the tabs, the address bar displays the URL "cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguo/governo/governo?identificador=93002306900012025". To the right of the address bar, there are several icons: a magnifying glass, a "SITE" icon, a "Câmara Municipal d...", a "PREFEITURA DE QUIL...", a "Câmara Municipal d...", a "Diário Oficial dos M...", an "Email - Câmara Mu...", a "Roundcube W...", a "Portal Oi Soluções...", and a "Todos os favoritos" icon. The bottom of the image shows a portion of a webpage with a header that says "Confirme sua identidade" and a "Confirmar" button.

CAMARÁ MUNICIPAL DE OITANDINHA - PR | 930023

Online

[Acompanhar disputa](#)
[Dispensa Eletrônica - UASG 930023 - N° 90001/2025 \(Lei 14.133/2021\)](#)

1 MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO / MONTAGEM / AMPLIAÇÃO - EQUIP.

[< Soltado >](#)

Valor estimado
R\$ 2.283.330,00

Valor estimado
R\$ 1.700.000,00

Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
12/02/2025 14:59:59	R\$ 1.700.000,00
12/02/2025 14:59:52	R\$ 1.800.000,00
12/02/2025 14:59:50	R\$ 1.890.000,00
12/02/2025 14:59:38	R\$ 1.900.000,00
12/02/2025 14:59:15	R\$ 1.999.000,00
12/02/2025 14:57:04	R\$ 2.019.000,00
12/02/2025 10:44:16	R\$ 2.029.000,00
12/02/2025 09:26:33	R\$ 2.039.000,00
12/02/2025 10:17:40	R\$ 2.250.000,00

Windows taskbar showing the Start button, search bar, and taskbar icons including the taskbar clock (15:04, 13/02/2025), network status, volume, and various application icons (e.g., Edge, Word, Excel, PowerPoint, OneDrive, File Explorer, Task View, and system tray icons like network, volume, and battery).



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
37.788.413/0001-92 - 37.788.413 EDILSON CARLOS GUSMAN GONCALVES Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 10:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.597.201/0001-32 - 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2025 08:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.192.917/0001-03 - 50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 12:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.257.105/0001-24 - 52.257.105 LUIZ OTAVIO RICCO VIEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 12:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.528.554/0001-48 - DERMOSUL BELEZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 10:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.037.271/0001-99 - E C GOUVEA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 23:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
16.879.494/0001-66 - I9 TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2025 13:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.797.895/0001-19 - JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 10:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2025 14:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.597.201/0001-32
Razão Social: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 12/02/2025 15:27:56

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 40597201000132

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/02/2025 às 15:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.597.201/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AC.E386.097A.1686 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO**

CPF/CNPJ: **40.597.201/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:52 do dia 12/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DWVH120225150952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40597201000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.597.201/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ZOLNER	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.840-100	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARILTONEUKO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9986-7892
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 15:15:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

CPF

059.547.259-18

CNPJ

40.597.201/0001-32

Data de Abertura

27/01/2021

Nome Empresarial

40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/01/2021

Endereço Comercial

CEP

83840-100

Logradouro

RUA PEDRO ZOLNER

Número

318

Bairro

BOM JESUS

Município

QUITANDINHA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Filmmaker(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certificamos que a empresa conforme os dados abaixo, está inscrita no nosso cadastro de atividades econômicas do Município.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 2448

CNPJ/CPF: 40.597.201/0001-32

RAZÃO SOCIAL: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA PEDRO ZOLNER, 318 - BOM JESUS Quitandinha - PR CEP: 83840100

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

ATIVIDADES

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Observações: OPTANTE PELO SIMEI. SOMENTE ENDEREÇO FISCAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO
CNPJ: 40.597.201/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:14 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **A081.407A.084B.10CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036030955-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.597.201/0001-32**
Nome: **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 352/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QET4X4XXCEET

REQUERENTE: Câmara Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2448

40.597.201/0001-32

25/2025

ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 318 - BOM JESUS Quitandinha - PR CEP: 83840100

ATIVIDADES

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Filmagem de festas e eventos, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armarinho, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.597.201/0001-32
Razão Social: AIRTON THAMIS DOS SANTOS EUKO 05954725918
Endereço: RUA PEDRO ZOLNER 318 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711085690679157

Informação obtida em 12/02/2025 15:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.597.201/0001-32
Certidão n°: 8200961/2025
Expedição: 12/02/2025, às 15:18:54
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.597.201/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

CNPJ: 40.597.201/0001-32

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 30 de janeiro de 2025

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor

CARLOS
SCHLICHTING
:38576716968

Assinado de forma
digital por CARLOS
SCHLICHTING:385767
16968
Dados: 2025.01.30
14:18:54 -03'00'





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, empresa estabelecida na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Zolner, nº 318 Bairro Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 40.597.201/0001-32.

Registramos que a empresa prestou os serviços Filmagem com gravação de áudio, vídeo e sistema de "live" ao vivo transmitido via rede social. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quitandinha, 07 de fevereiro de 2025

MATRIX INFORMATICA
CNPJ: 05.758.715/0001-21
(41) 3623-1834
Marinho de Almeida, 52 - Centro
Quitandinha - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Escola Alice Santana Pinto

Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA- Fase I.

Rua Do Expedicionário, nº 136- Fone: 41-3623-1164.

CNPJ: 02.049.944/0001-89 Quitandinha/PR

E-mail: escolaalicesantanapinto@gmail.com e quitandinha@apaep.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, empresa estabelecida na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Zolner, nº 318 Bairro Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 40.597.201/0001-32.

Registramos que a empresa prestou os serviços Filmagem com gravação de áudio, vídeo e sistema de "live" ao vivo transmitido via rede social. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quitandinha, 07 de fevereiro de 2025

Aparecida Fatima Machado

Diretora da Escola Alice Santana Pinto

APARECIDA F. MACHADO GONZAGA

RG 5061374-7

FUNÇÃO: DIREÇÃO

ATA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2012

ESCOLA ALICE SANTANA PINTO
ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO 3141/2011 - 3600/2011

02.049.944/0001-89

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA

Rua do Expedicionário, nº 136
Centro - CEP 83840-000
Quitandinha - Paraná



CNPJ 40.597.201/0001-32

ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

ariltoneuko@chocai.com

(41)99986-7892

Rua Pedro Zolner 318, Quitandinha-Paraná, 83840-000

PROPOSTA DE PREÇO

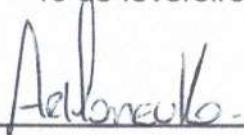
CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
12	OBJETO Prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra. No valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc). Os responsáveis deverão: efetuar a filmagem, transmissão e gravação das sessões que acontecem semanalmente as terças-feiras, com início às 19:30 na Câmara Municipal de Quitandinha, bem como qualquer outro trabalho/evento que possua a necessidade de transmissão, com aviso de no mínimo 24 horas de antecedência e obrigatoriedade do acompanhamento de forma presencial.	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

QUITANDINHA – PR

13 de fevereiro de 2025



ARILTON EUKO

40.597.201/0001-32

ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO

08954725918

RUA PEDRO ZOLNER,318 CASA
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta da empresa 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO CNPJ: 40.597.201/0001-32 foi a de menor valor e foi aceita pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Em seguida foi realizada a abertura de prazo de 2 horas para envio da documentação solicitada e por fim foi realizada a abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Após a conferencia de toda documentação a empresa foi habilitada.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica por meio da plataforma do Governo COMPRASNET, para contratação de empresa especializada em Transmissão ao vivo das sessões.

As propostas das empresas foram recebidas até a data e hora limite, em seguida, foi aberta automaticamente a fase de lances, onde as empresas poderiam dar lances com intervalo de R\$10,00 até o horário final preestabelecido. Posteriormente o sistema classificou as propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO** inscrita sob o **CNPJ 40.597.201/0001-32** apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi **HABILITADA**.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1483

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO** inscrita sob o **CNPJ 40.597.201/0001-32**, levando em consideração que o valor global de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da contratação de uma empresa especializada em Transmissão ao vivo das Sessões, bem como a demonstração de compatibilidade de recursos, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa, além de, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço produzido pela agente de contratação e a equipe de apoio, indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa, RATIFICO a decisão da agente de contratação e autorizo que a compra seja realizada na empresa **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO** inscrita sob o **CNPJ 40.597.201/0001-32** que ofertou o menor valor para o item demandado e está regular perante o fisco.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 015/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 002/2025 (contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões.

Importa lembrar que já foi feita análise do processo no dia 20/01/2025, conforme parecer nº 004/2025 desta Procuradora, onde foram analisados os atos realizados nesta fase inicial do processo de contratação direta até a confecção do aviso de dispensa eletrônica e confecção da minuta de contrato, o que descabe nova análise.

Posteriormente a isso, foi emitido parecer pelo controle interno e certificado nos autos a publicação do aviso de dispensa eletrônica no site da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios e cadastro no portal COMPRASNET, cujo recebimento de propostas ocorreria no período de 07 a 12/02/2025 e a fase de disputa por lances no dia 12/02/2025.

Na sequência, em 13/02/2025 a agente de contratação e equipe de apoio certificaram nos autos a conclusão do processo no portal COMPRASNET, reconhecendo a proposta da empresa 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO (CNPJ 40.597.201/0001-32) como a proposta vencedora, juntando aos autos e cópia do processo no portal COMPRASNET, contendo relatório de declarações e relatório da dispensa, além dos documentos de habilitação mencionados no aviso de contratação, como cartão do CNPJ e certificado de microempreendedor individual, certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, pesquisa negativa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pesquisa negativa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), certidão de inscrição municipal, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa com a união, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo TJ/PR, 2 atestados de capacidade técnica emitida por 2 prestadores de serviço, um deles a empresa Matrix, que inclusive presta serviços de informática nesta Casa e outra emitida pela APAE de Quitandinha, além da proposta atualizada de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Importante esclarecer que além dos documentos juntados quando da solicitação, a empresa para se cadastrar no sistema Compras.gov já necessita comprovar alguns documentos e declarar o cumprimento dos requisitos legais, como é o caso da declaração que cumpre o art. 7º, XXXIII da CF, ou de que cumpre as exigências para reserva de pessoas com deficiência, etc, conforme relatório de declarações emitido pelo sistema Compras.gov.

Ainda, em 13/02/2025 foi juntado aos autos a razão da escolha do contratado pela agente de contratação e equipe de apoio, justificando que ele ganhou na disputa de preços e apresentou todos os documentos exigidos, o que foi acolhido pelo Presidente da Câmara Municipal, que ratificou a decisão e autorizou a contratação. Expediu-se o termo de homologação da dispensa eletrônica que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2025.

É o relatório.

PARECER:

Padece de análise o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 11433/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao inciso V, os documentos juntados comprovam que é uma empresa regular; identificada como microempresa (ME); que não tem dívidas com a União, Estado ou Município; que não tem dívidas trabalhistas ou de FGTS; que não sofreu processo de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não está impedida de licitar; que não tem condenação por improbidade; que apresentou os atestados de capacidade técnica e que apresentou as demais declarações ao fazer o cadastro no sistema Compras.gov.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Com relação ao inciso VI, a cópia do processo eletrônico na plataforma COMPRASNET justificou o melhor lance de R\$1700,00 e o preço total de R\$20.400,00 após disputa de lances entre os fornecedores participantes, o que foi referendado pela agente de contratação e equipe de apoio.

Por sua vez, atendendo ao disposto no inciso VIII, o presidente desta Câmara Municipal ratificou a decisão da agente de contratação e homologou a dispensa eletrônica, autorizando a celebração do contrato de prestação de serviços com o vencedor ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, devendo o termo de homologação ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Isto posto, como o processo de contratação seguiu a lógica da lei 14133/2021, teve uma fase de preparação interna cujos atos dos envolvidos foram técnicos e observaram os prazos legais, posteriormente teve a fase de registro de lances até sua conclusão e posteriormente a agente de contratação e equipe de apoio só referendaram a disputa realizada no portal de compras públicas, e no prazo legal foram juntados todos os documentos necessários a habilitação, culminando na homologação e publicação do ato na imprensa oficial, não se vislumbra ilegalidades que podem macular a validade do processo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de dispensa eletrônica foi regular e observou todos os requisitos legais.

Por fim, ressalta-se a necessidade de digitalização dos autos e publicação integral no site desta Casa de Leis, bem como publicação do termo de homologação e extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 – DISPENSA Nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 002/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha.

Assim sendo, fica concedido à empresa **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO** inscrita sob o **CNPJ 40.597.201/0001-32** o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 – DISPENSA Nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica nº 002/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Transmissão ao vivo das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha. Assim sendo, fica concedido à empresa **40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO** inscrita sob o CNPJ **40.597.201/0001-32** o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 13 de fevereiro de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B4C27AE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2025. Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA, PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO nº 02/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 40.597.201/0001-32, com sede na Rua Pedro Zolner, 318, Bom Jesus, em Quitandinha – PR, CEP 83840-100, neste ato representada por seu sócio administrador ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, inscrito no CPF/MF nº 059.547.259-18

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviço de transmissão ao vivo, filmagem com gravação de áudio e vídeo, operando no mínimo 02 câmeras de boa qualidade, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando a transmissão pelo perfil oficial da Câmara Municipal de Quitandinha no Facebook. A transmissão será realizada com uma câmera aberta transmitindo o plenário como um todo e uma câmera efetuando o close up, destacando a pessoa que estiver fazendo uso da palavra, no valor deverá estar incluso no mínimo 02 profissionais que tenham disponibilidade para acompanhar as transmissões presencialmente e todos os custos relacionados à prestação do serviço (com deslocamento dos profissionais, equipamentos, etc).

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em 18/02/2025. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço prestado no mês e encaminhar a CONTRATANTE, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento mediante emissão de boleto ou transferência bancária junto ao Banco Sicoob, agência 3035, Conta 48310-9, PIX CPF 059.547.259-18 ou outra que vier a ser indicada. Caso seja cobrado tarifa bancária para efetuar a transferência ou PIX, a CONTRATANTE poderá descontar o valor da tarifa no valor a ser depositado.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do “IPCA”, calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

01.00- Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

7.1 – Instalar e promover a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.2 – Designar pessoas habilitadas para execução dos serviços contratados, que devem permanecer na sede da Câmara Municipal durante todo o período de realização das suas sessões;

7.3 – Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

8.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

9.1 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor **INARA ANAUE TABORDA**, inscrita CPF/MF nº 087.616.539-00, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada: ariltoneuko@hotmail.com

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 52/2023 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 13 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE


ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO ME
CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 002/2025
Dispensa eletrônica Nº 02/2025
Contratada: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS
EUKO CNPJ 40.597.201/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão
ao vivo das sessões.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal
Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência: 18/02/2025 a 17/02/2026.
Valor: R\$ 20.400,00.
Data de assinatura: 14/02/2025.

Quitandinha, 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:83316198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2025. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 002/2025

Dispensa eletrônica Nº 02/2025

Contratada: 40.597.201 ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO CNPJ
40.597.201/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das
sessões.

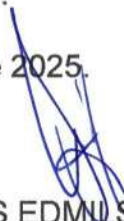
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e
Resolução Nº03/2023.

Vigência: 18/02/2025 a 17/02/2026.

Valor: R\$ 20.400,00.

Data de assinatura: 14/02/2025.

Quitandinha, 14 de fevereiro de 2025.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 018/2025

ASSUNTO: Parecer final sobre a Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões plenárias

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº002/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº05/2025. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que após a elaboração do Aviso de Licitação ele foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no Painel Nacional de Compras Públicas e também no Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomassem conhecimento do certame e apresentassem as propostas no dia especificado, cumprindo o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Ao analisar o processo constata-se que a proposta apresentada pela empresa ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO, inscrita sob o CNPJ 40.597.201/0001-32, no valor de R\$1.700,00 por mês foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio, que declarou a empresa habilitada, uma vez que não foram identificadas pendências nas certidões apresentadas pela licitante e a proposta atendeu as especificações contidas no termo de referência do Aviso de Licitação para a prestação do serviço. Ademais constata-se

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



que há no processo a justificativa da escolha do contratado e também a justificativa de preço elaboradas pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos. A dispensa de licitação foi ratificada e homologada pelo Presidente da Câmara, de forma que o contrato foi firmado com a empresa vencedora e o extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo importante destacar que o serviço está sendo regularmente prestado e as sessões plenárias da Câmara Municipal estão sendo transmitidas ao vivo.

Neste sentido, percebe-se que as exigências constantes nos incisos V a VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram integralmente cumpridas, sendo que as exigências dos incisos I a IV também foram cumpridas e foram aferidas por meio do parecer anterior emitido por esta controladoria.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização da dispensa de licitação eletrônica foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 19 de março de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno